

CE N° FIESC/INA 19460/21

Florianópolis, 1 de junho de 2021.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: PRORROGAÇÃO E ERRATA 02/2021

Referência: PE nº 0276//2021

Seleção para contratação de empresa especializada em serviços de gestão de contratos do mercado livre de energia, através de assessoria, consultoria, e representação das Unidades do Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4, apresentadas no ANEXO IV, incluindo avaliações, emissões de relatórios, processos junto aos fornecedores de energia e a CCEE, assessoria técnica, jurídica e toda a representação junto aos órgãos responsáveis. Além disso, verificar a possibilidade de migração de novas unidades para o mercado livre, através de orientações para tomadas de decisões, suportadas por análises de viabilidade técnico-financeiras, para atendimento às Entidades Licitantes, nas unidades do SENAI/SC (ITEM 1) e SESI/SC (ITEM 2), conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

Reportamo-nos ao edital de licitação em referência para retificar o que segue:

- 1) PRORROGAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico para: <u>08 de junho de 2021 às 10h com recebimento de propostas até às 9h50min do mesmo dia.</u>
- 2) **EXCLUIR o item 6.2.2.A.2)** do Edital, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo 0,6MWm/mês.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação(Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
 - a.2) Atestado de capacidade técnica a ser apresentado acompanhado de CAT Certidão de Acervo Técnico com validação dada pelo CREA em que o serviço foi prestado.

LEIA-SE:

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo 0,6MWm/mês.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação(Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Atenciosamente.







Assinatura Eletrônica
01/06/2021 18:20 UTC

BRY Bento Patrício da Rocha Matos
02596219948

Bento Patrício da Rocha Matos

Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes

Membro da Comissão Permanente de Licitação